



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

IA 23 - VERSÃO 4 - ANEXO 1

ATENÇÃO: Encaminhar esta solicitação à SAO com o comprovante do valor estimado (orçamento, nota de empenho, contrato ou nota fiscal) e os documentos exigidos conforme a forma de contratação

UNIDADE SOLICITANTE

Sigla da Unidade	Responsável pela Unidade	Ramal
COPEG	Marcelo Gerard Almeida de Andrade	8677

DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL / OBRA / SERVIÇO

Contratação de palestra presencial para o Fórum de Gestão Estratégica 2019, a se realizar em 29/11/2019, abordando tema associado a "A Força do Entusiasmo", de forma clara e objetiva, de modo a proporcionar compreensão adequada de conceitos e sua aplicação no cotidiano da organização.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1			

FORNECEDOR/PRESTADOR	TELEFONE	E-MAIL
ITEM 1		
1.		
2.		
3.		

VALOR ESTIMADO: R\$21.204,04 (vinte e um mil, duzentos e quatro reais e quatro centavos)

CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA:

1. Finalidade: A proposta do Fórum de Gestão Estratégica é disseminar a gestão estratégica do TRE/SE para garantir o envolvimento dos magistrados e servidores com a sua execução.

2. Necessidade: A realização do Fórum de Gestão Estratégica está prevista no art. 7º da Resolução TRE/SE 161/2014, que aprovou o Planejamento Estratégico do TRE-SE para o ciclo 2015-2020, e na Portaria TRE-SE 124/2015, como uma das iniciativas do Macrodesafio de Instituição da Governança

Judiciária. Contribui, ainda, para o cumprimento da meta estratégica relacionada ao indicador 11 - Índice de execução das iniciativas do Macrodesafio de Instituição da Governança Judiciária.

3. Benefícios para a Instituição: O Fórum este ano abordará o tema “A Força do Entusiasmo”. Nessa palestra são apresentados valores como excelência, oportunidade, confiança, ambiente positivo, desenvolvimento conjunto, melhoria contínua e comprometimento com o intuito de potencializar a força do Entusiasmo; multiplicando as chances de sucesso na performance da equipe de trabalho, no sucesso da instituição e em todas as dimensões da vida.

FORMA DE CONTRATAÇÃO:

A modalidade proposta é de que seja por inexigibilidade de licitação, uma vez que se trata de um serviço especializado e diferenciado, de natureza singular, que inviabiliza a competição, porque cada profissional possui características próprias, incomparáveis, quer pela metodologia empregada, sistema pedagógico, recursos e materiais didáticos, quer pelo currículo, experiência e domínio do assunto.

Cabe destacar o que dispõe o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93, que considera de notória especialização “*o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato*”.

A palestra será ministrada por Prof. Gretz a ser contratado pela VITAL - Viabilização de Talentos Humanos LTDA, CNPJ 01.488.283/0001-25.

Prof. Gretz é conferencista em todo o Brasil e no Exterior, realizando seminários em grandes empresas e eventos fechados. Já foi assistido ao vivo por mais de 1,5 milhão de pessoas, sem contar os espectadores de seus vídeos e os leitores de seus livros que já ultrapassam a marca de 250 mil exemplares. Formou-se em Administração de Empresas e trabalhou em grandes empresas como diretor de Recursos Humanos. Formou-se também em História e lecionou em cursos de pós-graduação da Universidade Federal de Santa Catarina.

Prof. Gretz é autor de 14 livros. Um de seus livros, “Voando como a águia”, foi editado também na Itália e em Portugal.

Valor da Contratação: **R\$ 21.204,04**, incluindo despesas com encargos e impostos sobre faturamento, hospedagem, alimentação, honorários e deslocamento, conforme proposta anexa.

Visando à comprovação da compatibilidade da proposta com o valor praticado no mercado, seguem anexas notas fiscais de palestras ministradas pelo palestrante Prof. Gretz em outras instituições nos valores de R\$ 27.000,00, R\$ 25.010,12 e R\$ 19.072,98.

Após análise das documentações apresentadas e diante do vasto currículo do palestrante, ficam demonstradas a notória especialização do facilitador e a compatibilidade da proposta apresentada pela Empresa a este Tribunal com os valores aplicados no mercado.

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

Objetivo: Aprimorar a governança do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, nos mecanismos de Liderança, Estratégia e Controle.

Iniciativa: Fórum de Gestão Estratégica 2019, prevista no art. 7º da Resolução 161/2014 e na Portaria TRE-SE 124/2015.

Indicador 11 - Índice de execução das iniciativas do Macrodesafio de Instituição da Governança Judiciária

APRESENTA CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL?	SIM		NÃO	NÃO SE APLICA X
--	-----	--	-----	--------------------

INTEGRA O PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO?	SIM		NÃO	NÃO SE APLICA X
A CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTA NO ORÇAMENTO?	SIM	X	NÃO	
OBSERVAÇÕES:				

PREENCHER APENAS SE A DESPESA NÃO CONSTAR DO ORÇAMENTO

ATENÇÃO: Neste caso, encaminhar a solicitação ao Diretor-Geral

JUSTIFICATIVA (motivo da não programação orçamentária):

INDICAR RECURSO DO ORÇAMENTO A OFERECER, SE FOR O CASO:



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GERARD ALMEIDA DE ANDRADE**, Analista Judiciário, em 06/08/2019, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0733493** e o código CRC **627D47C4**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

PROJETO BÁSICO - SEGEP

PROJETO BÁSICO - SEGEP

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de palestra presencial sobre “A Força do Entusiasmo” para o Fórum de Gestão Estratégica 2019.

1.1.1 LOCAL E DATA PREVISTOS PARA O EVENTO - Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, em 29/11/2019.

1.1.2 HORÁRIO PREVISTO PARA A PALESTRA – O horário da palestra será das 10:00 às 11:30 h, portanto, terá duração de 90 minutos.

1.1.3 RECURSOS DIDÁTICOS - Sistema de som e projeção;

1.1.4 PARTICIPANTES – 250 pessoas dentre Membros, Juízes, Promotores e Servidores;

2 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A proposta do Fórum de Gestão Estratégica é disseminar a gestão estratégica do TRE/SE para garantir o envolvimento dos magistrados e servidores com a sua execução.

O Fórum este ano abordará o tema “A Força do Entusiasmo”. Nessa palestra são apresentados valores como excelência, oportunidade, confiança, ambiente positivo, desenvolvimento conjunto, melhoria contínua e comprometimento com o intuito de potencializar a força do Entusiasmo; multiplicando as chances de sucesso na performance da equipe de trabalho, no sucesso da instituição e em todas as dimensões da vida.

A realização do Fórum de Gestão Estratégica está prevista no art. 7º da Resolução TRE/SE 161/2014, que aprovou o Planejamento Estratégico do TRE-SE para o ciclo 2015-2020, e na Portaria TRE-SE 124/2015, como uma das

iniciativas do Macrodesafio de Instituição da Governança Judiciária. Contribui, ainda, para o cumprimento da meta estratégica relacionada ao indicador 11 - Índice de execução das iniciativas do Macrodesafio de Instituição da Governança Judiciária.

A modalidade proposta é de que seja por inexigibilidade de licitação, uma vez que se trata de um serviço especializado e diferenciado, de natureza singular, que inviabiliza a competição, porque cada profissional possui características próprias, incomparáveis, quer pela metodologia empregada, sistema pedagógico, recursos e materiais didáticos, quer pelo currículo, experiência e domínio do assunto.

3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação terá início a contar do recebimento ou retirada da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado pelo mesmo instrumento, de acordo com a Lei 8.666/93.

3.1.1 Presume-se recebida ou retirada a Nota de Empenho após dois dias úteis do seu envio à contratada, se outra data não houver sido registrada.

3.1.2 O dia 29 de novembro de 2019 é o inicialmente previsto para a execução, podendo, por acordo entre as partes, sofrer alteração.

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O objeto contratado será fiscalizado pela Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Gestão, na condição de Gestor da Contratação, mediante verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Instrumento, com a proposta e com a Nota de Empenho e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se observações, se necessário.

4.2 O Gestor da Contratação rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e na Nota de Empenho.

4.3 O contratado ficará obrigado a comparecer ao local do Fórum com antecedência mínima de uma hora do início do evento para providências de verificação de recursos, inclusive tecnológicos, relacionadas à apresentação.

4.4 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência do Gestor da Contratação, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

4.5 Pela perfeita e fiel execução do objeto da contratação, o TRE/SE efetuará o pagamento do preço, em até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura da Contratada acompanhada de todos os documentos necessários à atestação pelo Gestor da Contratação, através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

4.5.1 Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da atestação emitida pelo Gestor da Contratação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a Nota Fiscal/Fatura necessários à atestação.

4.5.2 A atestação será efetuada pelo **Gestor da Contratação** em até **dois dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada e da comprovação da regularidade necessária para pagamento.

4.5.3 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da Contratada, comprovadamente solicitadas pelo **Gestor da Contratação**.

4.6 Para pagamento único ou a cada pagamento, o **Gestor da Contratação** comprovará a regularidade da contratada relativa à Seguridade Social – INSS, através da CND – Certidão Negativa de Débitos, e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, através do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, bem como a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.6.1 A consulta às regularidades fiscal e trabalhista poderá ser realizada respectivamente nos sítios oficiais da Receita Federal do Brasil (CND), Caixa Econômica Federal (CRF) e Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

4.6.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto o CRF e a CNDT serão sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

4.6.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

4.6.4 Eventual mudança do CNPJ da contratada (matriz/filial) responsável pela execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, deverá ser solicitada formal e justificadamente no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

4.6.5 De acordo com os Decretos nº 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a nota fiscal eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá dos prestadores de serviços sediados fora do Município de Aracaju a apresentação do **Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS**, conforme modelo IV do Decreto nº 3.393/2011.

4.6.6 A contratada deverá previamente à emissão da nota fiscal efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do respectivo sítio oficial.

4.6.7 O pagamento dos serviços prestados está condicionado ao aceite do **RANFS** no site da prefeitura do município de Aracaju/SE, pelo gestor da contratação.

4.7 Na hipótese de não ocorrer o pagamento no prazo previsto nesta cláusula, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5%** (meio por cento) ao mês, ou **6%** (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.

4.8 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da Contratada, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

4.9 Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à Contratada suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE/SE encargos financeiros adicionais.

4.10 Quando for o caso, após a periodicidade de 12 (doze) meses de vigência da contratação, poderá ser concedido reajuste de preços, tendo como limite a variação do **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, observada a compatibilidade dos preços finais com os praticados no mercado. Em caso de mudança na legislação quanto ao prazo de reajuste ou índice, serão adotados como substitutos aqueles definidos pelo Governo Federal.**

5 DAS OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações da Contratada:

5.1.1 Executar os serviços objeto deste Instrumento de acordo com as suas disposições.

5.1.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

5.1.3 Indicar, no prazo de dois dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, representante para a execução do objeto da contratação, resguardado ao Contratante o direito de determinar, a qualquer tempo, a sua substituição, caso em que a contratada deverá indicar outro no mesmo prazo. Presume-se representante da contratada o responsável pelo recebimento da Nota de Empenho se outro não houver sido indicado;

5.1.4 Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.

5.1.6 Realizar *conference call* com o Gestor da Contratação, com antecedência de uma semana da realização do evento ou prestação do serviço, visando ao alinhamento das expectativas entre as partes.

5.2 São obrigações do Contratante:

5.2.1 Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto da contratação, desde que não impliquem em ônus adicionais;

5.2.2 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer ocorrência, principalmente, alteração na data do evento;

5.2.3 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

6.1.1 Advertência por inexecução parcial da contratação que não trazer prejuízo à execução do objeto, como atrasos injustificados no atendimento das decisões, observações e sugestões feitas pelo **Gestor da Contratação**, no caso de inobservância de obrigação que não justifique imposição de penalidade mais grave.

6.1.1.1 A advertência será aplicada pelo **Secretário de Administração e Orçamento** do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

6.1.2 Multa sobre o valor da contratação:

I – de até 5% (cinco por cento) quando não facilitar, atender ou informar o solicitado pelo **Gestor da Contratação**;

II – de até 10% (dez por cento) quando comparecer com atraso que comprometa a programação do evento ou realizar abordagem temática diversa;

III – de até 15% (quinze por cento) quando cumprir irregularmente as **obrigações, especificações ou projetos**;

IV – de até 20% (vinte por cento) quando não cumprir as **obrigações, especificações, projetos ou prazos**.

6.1.2.1 Para que seja aplicada a sanção prevista no item **6.1.2** deve ser facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

6.1.2.2 A multa será aplicada pelo **Secretário de Administração e Orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe**.

6.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/SE, aplicada pelo **Diretor Geral** do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis, pelo prazo de:**

I – até 6 (seis) meses no caso de aplicação reiterada da sanção prevista no item **6.1.1** ou, diretamente, se configurada situação que torne **lenta ou mais onerosa** a execução da contratação;

II – até 1 (um) ano no caso de aplicação dos incisos **I a IV do item 6.1.2**, mediante justificativa do **Gestor da Contratação**, ou, diretamente, se configurada situação de **descumprimento parcial** ou **atraso efetivo** na execução do objeto contratado;

III – até 2 (dois) anos consecutivos se configurada situação de **descumprimento total da contratação** ou comprovado **prejuízo ao TRE/SE** na execução do objeto contratado;

6.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, se além do **prejuízo causado** ao TRE/SE ficar comprovada a **má-fé** da contratada na execução do objeto contratado, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias**.

6.1.4.1 Será promovida a reabilitação da Contratada perante o TRE/SE, mediante ressarcimento pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **2 (dois) anos consecutivos**.

6.2 O atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitará a Contratada à multa moratória de **2,5% (dois e meio por cento)** sobre o valor da contratação, por cada 30 minutos de atraso, limitado ao percentual máximo de **10% (dez por cento)**.

6.3 As multas a que se refere este Instrumento não impedem que o TRE/SE rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções nele previstas.

6.4 As multas previstas neste Instrumento serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobradas judicialmente.

6.5 A sanção prevista no item **6.1.4** desta cláusula é de competência exclusiva do **Presidente** do TRE/SE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias**, contado da data de abertura de vista.

6.6 As sanções previstas nos itens **6.1.3** e **6.1.4** poderão também ser aplicadas ao contratado que:

6.6.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

6.6.2 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o TRE/SE, em virtude de atos ilícitos praticados.

6.7. A culpabilidade da contratada será aferida objetivamente, sendo o prejuízo concretamente demonstrado pelo **Gestor da Contratação**, que documentará todos os contatos e fixará prazos de atendimento.

6.8. As circunstâncias que envolverem a conduta da contratada, ensejadoras da graduação da penalidade sugerida, deverão ser apreciadas pelo **Gestor da Contratação** pormenorizadamente, com opinativo em função do grau de prejudicialidade da atuação da contratada.

6.9. À contratada que se enquadrar em determinada conduta penalizável se aplicarão os seguintes critérios:

6.9.1. será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa fé e prejuízo irrelevante ao TRE-SE;

6.9.1.1. considera-se boa fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE;

6.9.1.2. considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação;

6.9.2. Para as penalizações que não se enquadrem nos itens **6.9.1 e 6.9.3**, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa fé da contratada e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE;

6.9.3. Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

7 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

7.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

7.1.1 O limite estabelecido no item **7.1** poderá ser excedido, para supressão, mediante acordo entre os Contratantes.

8 DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão, mediante o **cancelamento da Nota de Empenho**, com as consequências previstas neste Instrumento.

8.2 Constituem motivos para a rescisão da contratação:

8.2.1 O não cumprimento de obrigações, especificações, projetos ou prazos;

8.2.2 O cumprimento irregular de obrigações, especificações, projetos ou prazos;

8.2.3 A lentidão no cumprimento da contratação, levando o TRE/SE a comprovar a impossibilidade de execução dos serviços no prazo estipulado;

8.2.4 O atraso injustificado no início da execução;

8.2.5 A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

8.2.6 A sub-rogação (sub-contratação, cessão ou transferência total) da contratação;

- 8.2.7** A sub-contratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE;
- 8.2.8** O descumprimento das determinações regulares do **Gestor da Contratação**, bem como das dos seus superiores hierárquicos;
- 8.2.9** O cometimento reiterado de faltas na execução;
- 8.2.10** A decretação de falência;
- 8.2.11** A dissolução da sociedade;
- 8.2.12** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do TRE/SE, prejudique a execução da contratação;
- 8.2.13** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente do TRE/SE;
- 8.2.14** A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial da contratação além do limite estabelecido neste Instrumento;
- 8.2.15** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 8.2.16** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo TRE/SE, decorrentes de **objeto já executado** e devidamente conferido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 8.2.17** A não liberação da área, local ou objeto para execução da contratação, por parte do TRE/SE, nos prazos contratuais;
- 8.2.18** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da contratação.

8.2.19 O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3 A rescisão da contratação poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos itens **8.2.1 a 8.2.13 e 8.2.18** deste Instrumento;

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o TRE/SE;

8.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

8.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório do **Gestor da Contratação** e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente do TRE/SE.

8.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens **8.2.13 a 8.2.18**, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do objeto contratado até a data do cancelamento da Nota de Empenho.

8.6 A rescisão motivada por qualquer das condições definidas nos itens **8.2.1 a 8.2.13 e 8.2.18** acarreta a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

9 DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do Órgão Contratante, caso em que será comunicado à Contratada.

10 DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju como o competente para dirimir as questões decorrentes da execução da contratação.

11 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 Aplica-se à execução da contratação e aos casos omissos a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GERARD ALMEIDA DE ANDRADE**, **Analista Judiciário**, em 31/07/2019, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0703626** e o código CRC **52D93CBA**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

PROCESSO : 0009539-80.2019.6.25.8000
INTERESSADO : SEGEF

DESPACHO 10382/2019 - SECON

Considerando a instrução realizada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças;
Considerando, por fim, o Parecer 610/2019 da Assessoria Jurídica, que evidencia a legalidade do presente Procedimento.

ATESTO a presença dos requisitos necessários à aprovação do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, relativo à contratação da palestra presencial para o Fórum de Gestão Estratégica 2019, com o tema "A Força do Entusiasmo", a ser realizada na data prevista de 29/11/2019, nos termos da Solicitação de Contratação e Projeto Básico elaborados pela Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Gestão (documentos 0733493 e 0740110), junto à empresa **VITAL - Viabilização de Talentos Humanos Ltda.**, CNPJ 01.488.283/0001-25, no valor de **R\$ 21.204,04** (vinte e um mil, duzentos e quatro Reais e quatro centavos).

(assinado eletronicamente)
Norival Navas Neto
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

APROVO o presente Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos acima e com fundamento nos artigos 25, II e 13, VI, da Lei 8.666/93 c/c Decisão 439/1998 TCU-Plenário

(assinado eletronicamente)
Rubens Lisbôa Maciel Filho
Diretor-Geral

RATIFICO o presente Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

(assinado eletronicamente)
Des. José dos Anjos
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DOS ANJOS, Presidente**, em 26/08/2019, às 22:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor Geral**, em 26/08/2019, às 22:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NORIVAL NAVAS NETO, Secretário de Administração, Orçamento e Finanças**, em 27/08/2019, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0745079** e o código CRC **F5249892**.